LEI Nº. 5.587 DE 22/06/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR BENS IMÓVEIS E DESAFETAR ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a área de 310,47m² (trezentos e dez metros e quarenta e sete decímetros quadrados) pertencente a área maior matriculada sob nº 36.706 junto ao cartório de registro de imóveis de Canoinhas, de propriedade da Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda., com os lotes 08, 09 e 34 da quadra 17.002, lotes 18,19,59 e 60 da quadra 17.003, lotes 17,18 e 47 da quadra 17.004 e lote 12 da quadra 17.006.
§ Único: Para a aprovação do referido loteamento, ficou determinada a doação da área de 8.155,08m² (oito mil cento e cinquenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), a título de área institucional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público a área de 310,47m² (trezentos e dez metros e quarenta e sete decímetros quadrados) mencionada no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento